



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0613/2021**

Os serviços personalizados de educação física, como quaisquer outros serviços do gênero, são pautados na confiança pessoal e intransferível do cliente, aluno e cliente em relação ao profissional, professor e provedor de serviços.

O impedimento do profissional as dependências das academias vem gerando desgastes aos alunos que já arcam com os custos das mensalidades para fazer uso dos espaços e equipamentos para o condicionamento físico, porém, não alcançam todos os seus objetivos ao passo que os profissionais por estes contratados muitas vezes são impedidos de adentrar as academias.

O acompanhamento desses profissionais aos seus alunos não gera despesas excepcionais às academias e a similares. Assim, a cobrança de taxas constitui-se em enriquecimento sem causa por parte desses estabelecimentos, em afronta ao art. 884 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

A presente proposição objetiva assegurar o direito dos profissionais de educação física de prestar seus serviços, assim como, o direito do aluno, como consumidor de ser acompanhado por profissional de sua confiança.

Dada à relevância e importância da matéria solicito aos nobres pares sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/09/2021, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).